



Resolução nº 013/2024. @M13  
04/06/24

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 015/2024-CMB**

**Acrescenta o Art. 9º-A e altera as redações do Art. 248 e §3º da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

**Art. 1º** Fica acrescido o Art. 9º-A na Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Título II  
Dos Vereadores  
Capítulo I  
Do Exercício da Vereança**

Art. 7º .....

Art. 8º .....

Art. 9º .....

Art. 9º-A. Ao vereador que não comparecer às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, será atribuído falta, salvo motivo justificado, nos seguintes casos:

I- doença,

II- participação em Congressos, Seminários e outros eventos oficiais;

III- representação da Câmara em eventos externos;

IV- atividade parlamentar externa.

§ 1º A justificação da falta deverá ser apresentada ao Presidente da Câmara que a registrará.

§ 2º As faltas atribuídas aos vereadores serão descontadas a razão de 1/30 (um trinta avos), do subsídio mensal fixado por falta.

**Art. 2º** Ficam alteradas as redações do Art. 248 e do § 3º da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

Art. 248. Serão submetidas a 02 (dois) Turnos de Discussão e Votação as demais proposições não incluídas no artigo anterior.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º ~~Havendo 3º (terceiro) Turno de Discussão e Votação, o mesmo ocorrerá em reunião subsequente com interstício mínimo de até 7 (sete) dias.~~

§ 3º Os projetos rejeitados em qualquer fase de discussão, serão arquivados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2024.

PRISCILA CRISTINA  
PEDRO DE OLIVEIRA  
CARDOSO:07969685609

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CRISTINA PEDRO DE  
OLIVEIRA CARDOSO:07969685609  
Dados: 2024.05.02 15:28:45 -03'00'

### VER. PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2023/2024

MARIO SERGIO  
PEREIRA:041787  
96607

Assinado de forma digital  
por MARIO SERGIO  
PEREIRA:04178796607  
Dados: 2024.05.02 15:29:19  
-03'00'

### VER. MÁRIO SÉRGIO PEREIRA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2023/2024

VALDEVINO VAZ  
DIAS  
JUNIOR:3574962860  
4

Assinado de forma digital  
por VALDEVINO VAZ DIAS  
JUNIOR:35749628604  
Dados: 2024.05.02  
15:29:53 -03'00'

### VALDEVINO VAZ DIAS JÚNIOR

1º Secretário da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2023/2024

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ  
Turno único de discussão e votação  
Em 02/05/2024

Priscila C. P. de Oliveira Cardoso  
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2023/2024

### JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma forma de regulamentar as possíveis faltas por parte dos Senhores Vereadores, bem como sanar a inconstitucionalidade prevista no Art. 248, que dispõe sobre a possibilidade de um 3º Turno no que se refere a tramitação dos projetos.